

PROCON/AC

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025/PROCON**  
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de elevador, de forma continuada, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC.  
**CONTRATANTE:** Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC.  
**CONTRATADA:** MGU ELEVADORES LTDA  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
Respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial em seu Artigo 74, inciso II, conforme Processo SEI nº 0216.016342.00017/2025-01, e, considerando que foram atendidas demais prescrições legais pertinentes, RATIFICO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do objeto em questão.  
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2083, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produza os efeitos legais.  
Publique-se, observadas as normas legais.  
Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2025.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE  
Presidente do PROCON/AC  
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

**PORTARIA Nº 1102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 54-P, de 02 de janeiro de 2023, conforme Processo SEI nº 0050.003760.00390/2025-01, **RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica revogado o item da Portaria nº 413, de 20 de dezembro de 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo, FCPE-11 a José Bernardino Albuquerque dos Santos.  
Art. 2º - Revogar o Item 11 da Portaria nº 092, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 13.478, de 17 de fevereiro de 2023, que concedeu FC-10 à servidora Catarina Valente de Freitas, matrícula nº 9158200-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas.  
Art. 3º - Revogar o Item 25 da Portaria nº 092, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 13.478, de 17 de fevereiro de 2023, que concedeu FC-06 à servidora Maria da Conceição Souza Nicácio, matrícula nº 295108, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional.  
Art. 4º - Conceder a Função de Confiança - FC-11 à servidora Catarina Valente de Freitas, matrícula nº 9158200-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas.  
Art. 5º - Conceder a Função de Confiança - FC-06 ao servidor Reno Soares Balica, matrícula nº 9257306, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas.  
Art. 6º - Conceder a Função de Confiança - FC-10 à servidora Maria da Conceição Souza Nicácio, matrícula nº 295108, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional.  
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2025.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco - AC, 25 de setembro de 2025.

MINORU MARTINS KINPARA  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour  
Decreto nº 54-P/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/FEM**  
**APRESENTAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.286/2023 e Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CASACIVIL Nº 01, de 03 de abril de 2024, levando em consideração também o Marco Regulatório da Cultura, estabelecido pela Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil - OSC interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto fomentar às ações das quadrilhas juninas, vinculadas a Liga de Quadrilhas, como forma de promover a manutenção das atividades desta importante cultura popular.  
A FEM realizará repasse de recursos financeiros, até o valor de R\$ 425.700,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 291140011, do Senador Sérgio Petecão, formalizado mediante Termo de Fomento.  
Será selecionada 01 (uma) proposta apresentada exclusivamente por OSC sem fins lucrativos.  
A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, assegurará a publicidade integral de todos os atos relacionados ao chamamento público, incluindo a publicação do edital, atas das reuniões de avaliação e resultados, no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) e no site oficial da FEM.  
Todos os relatórios de prestação de contas e monitoramento do termo de fomento serão disponibilizados para acesso público, promovendo a transparência e controle social, conforme os princípios da Lei nº 13.019/2014.

**JUSTIFICATIVA**  
Considerando a Festa Junina como uma tradição cultural importante em nosso país, sendo as ações que envolvem o preparo para as apresentações, envolvem grupos profissionais tais como: artesões, costureiras, aderecistas, produtores culturais, corégrafos, dançarinos, etc, considerando que esses profissionais da cultura são de baixa renda e não dispõem de recursos para custeio dessas atividades é que surge o presente projeto. Tais ações fomentarão o movimento junino estadual, como um vetor de desenvolvimento econômico e sócio cultural através de suas ações e perpetuará a cultura junina, mantendo assim a tradição construída ao longo do tempo.  
A cadeia produtiva alcançada pelas ações realizadas nos municípios, beneficiarão grupos juninos do Estado do Acre.

**3. OBJETIVOS**  
**3.1 Geral**  
Seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) que, legalmente instituída como representante de diversos grupos juninos, fomentará ações das quadrilhas juninas como forma de promover a manutenção das atividades desta importante cultura popular, na confecção de figurinos e adereços.  
**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**4.1. Quem pode participar:**  
**4.1.1** Pode se inscrever no presente Edital OSC, instituída há mais de 02 (anos) anos, que possua atuação comprovada em coordenar, a nível estadual, grupos juninos;  
**4.1.2.** Será admitida uma inscrição por proponente, cuja natureza seja OSC, sem fins lucrativos, que possua em seus instrumentos constitutivos atividade cultural, voltada para o movimento de quadrilhas juninas. Nesse sentido, assume a responsabilidade legal junto à FEM pela proposta, ou seja, por sua inscrição,

execução e conclusão;

4.1.3. Neste edital a representação caberá ao representante legal da OSC, legalmente constituído, segundo disposto em Estatuto Social, Contrato Social, ata ou instrumento de procuração – devidamente registrado em cartório;

4.1.4. A OSC deverá comprovar em seus documentos constitutivos que atua sem fins lucrativos, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2. Quem não pode participar:

4.2.1. Estão impedidas de se inscrever no Edital OSC, quem não tenha atuação comprovada em coordenação, em nível estadual, de grupos juninos;

4.2.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.4. O Proponente que se enquadrar em quaisquer das situações previstas nos itens dispostos terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.

## 5. ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelas OSCs;

b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona as propostas apresentadas;

c) Habilitação – etapa em que a OSC selecionada será convocada para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Fomento – etapa em que a OSC habilitada será convocada para assinar o Termo de Fomento.

## 6. PRAZO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

### 6.1. Orientações Gerais

6.1.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 03/10/2025 até às 23h59min do dia 02/11/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio das inscrições para o e-mail [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com);

6.1.2. Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponível no site da FEM [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM;

6.1.3. As inscrições poderão ser editadas (através de novo envio) durante o período de vigência das inscrições), sendo de inteira responsabilidade da OSC a validação das informações por ela fornecidas. Em todos os casos a FEM irá considerar como válida a última inscrição;

6.1.4. Cada OSC poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta;

6.1.5. Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos enviando solicitação específica ao e-mail [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com) em até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados provisórios das inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE;

6.1.6. A documentação deverá ser encaminhada no endereço eletrônico da inscrição [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com) dentro do prazo estabelecido. A ausência de qualquer item considerado de envio obrigatório implicará no indeferimento da inscrição;

6.1.7. A OSC é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu plano de trabalho e anexos. Itens enviados que não seja possível conferir a veracidade e legibilidade das informações serão desconsiderados e a inscrição indeferida, conforme o caso;

6.1.8. A OSC deve enviar seu plano de trabalho de forma online, com seus respectivos anexos;

6.1.9. A OSC será a única responsável pela veracidade do plano de trabalho, anexos e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá conter as seguintes informações, conforme formulário de Inscrição em anexo:

7.1.1. Informações básicas da OSC;

7.1.2. Informações básicas da representação da OSC;

7.1.3. Documentação para fins de inscrição;

7.1.4. Plano de trabalho devidamente preenchido;

7.1.5. Salienta-se que os presentes documentos serão recebidos, no e-mail informado neste edital, para fins de análise e julgamento;

7.1.6. A Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM não se responsabilizará pelos arquivos contendo as documentações apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.1.7. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados, acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção;

7.1.8. Para fins de agilização, os documentos poderão conter todas as folhas rubricadas pelo(s) representante (s) legal (is) da OSC e numeradas em ordem crescente;

7.1.9. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

7.1.10. Os documentos de inscrição e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

## 8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

### 8.1. Obrigações de Acessibilidade

8.1.2. Todas as ações culturais promovidas pela OSC deverão assegurar

acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme as legislações federais e estaduais de acessibilidade.

### 8.2. Contrapartida Social

8.2.1. Para garantir que a OSC selecionada no chamamento público ofereça uma contrapartida social relevante, é essencial que as atividades de divulgação do projeto aconteçam utilizando imprensa local (site e jornais), redes sociais, atingindo, especialmente, a população em situação de vulnerabilidade social.

## 9. DA IMPESSOALIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES

9.1. É vedada a prática de qualquer ato que configure favorecimento ou discriminação entre os participantes do chamamento público, observando rigorosamente o princípio da impessoalidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Todos os interessados devem ter igualdade de condições para participar do certame, com amplo acesso às informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO

### 10.1. Comissão de Seleção

10.1.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, sendo obrigatoriamente:

1 (um) representante Assessoria Jurídica - ASSEJUR;

1 (um) representante do Departamento de Planejamento;

1 (um) representante da Divisão de Convênios.

10.1.2. Todos os membros deverão declarar por escrito a inexistência de conflito de interesses com as OSCs participantes, conforme o Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

### 10.2. Recurso da etapa de inscrição

10.2.1. O resultado provisório das inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site oficial da FEM;

10.2.2. Caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado ao mesmo e-mail da etapa de inscrição ([fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com)), em até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação;

10.2.3. A Comissão encaminhará o espelho de avaliação, quando solicitado pelo proponente via e-mail, após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas;

10.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

10.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site oficial da FEM.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1. A seleção das propostas será baseada nos seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Plano de Trabalho (até 50 pontos):

Clareza e coerência: até 10 pontos;

Viabilidade técnica e operacional: até 10 pontos;

Relevância das metas e resultados esperados: até 10 pontos;

Detalhamento das etapas: até 10 pontos;

Compatibilidade com a realidade local (orçamentária) e as normas do edital: até 10 pontos.

Experiência da OSC (até 40 pontos):

Tempo de atuação na área de coordenação de movimentos culturais juninos (Tempo de existência):

De 2 a 4 anos: 3 pontos.

De 5 a 7 anos: 7 pontos.

De 8 a 10 anos: 20 pontos.

Mais de 11 anos: 30 pontos.

OBS.: O tempo de atuação na área cultural será comprovado pelo estatuto social.

Histórico de projetos culturais similares com comprovação documental: até 10 pontos.

Impacto Social e Cultural (10 pontos):

Inclusão de públicos vulneráveis: até 10 pontos.

### 11.2. Critérios de Desempate

11.2.1. Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

Maior pontuação no item Plano de Trabalho;

Maior pontuação no item Experiência da OSC;

Tempo de constituição da OSC comprovado pelo estatuto social;

Se persistir o empate, será feito sorteio público, devidamente registrado em ata.

## 12. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos, deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Seleção, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter minimamente, exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome da proposta, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital;

12.1.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital;

12.1.2. Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o supracitado.

**13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos devem ser apresentados por meio de envio específico ao e-mail [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com), conforme cronograma estabelecido neste edital.

**13.2. Documentos necessários**

13.2.1. As organizações habilitadas deverão apresentar as seguintes documentações, de forma clara e legível, sob pena de inabilitação:

- a) Estatuto social atualizado, indicando que as atividades culturais fazem parte de sua finalidade institucional;
- b) Relatório de atividades dos últimos 03 anos, comprovando experiência na área cultural;
- c) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias.);
- e) Certidões negativas de débitos estaduais emitida pela Sefaz validade de 90 dias;
- f) Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela órgãos competentes;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Declaração de inexistência de vínculo com membros da Comissão de Seleção, conforme artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

13.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

13.2.3. A não comprovação da regularidade fiscal e jurídica por meio das certidões arroladas ensejará a desclassificação da proposta;

13.2.4. Na hipótese de inabilitação da proposta contemplada, será convocada outra OSC para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas;

13.2.5. A validade das certidões emitidas pela INTERNET está condicionada à validação em endereço eletrônico específico.

**14. PENALIDADES E RESCISÃO**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela OSC, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar no seu descredenciamento, conforme previsto no edital.

**14.1.1. Penalidades Escalonadas**

14.1.2. O descumprimento das obrigações por parte da OSC poderá acarretar as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

Advertência formal para infrações leves - quando a violação não comprometer substancialmente a finalidade do objeto do chamamento público.

A FEM poderá rescindir unilateralmente o termo de fomento em caso de:

Descumprimentos graves, como desvio de finalidade dos recursos ou ausência de prestação de contas;

Descumprimento das cláusulas contratuais;

Interrupção injustificada das atividades;

Razões de interesse público, devidamente justificadas.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS****15.1. Termo de Fomento**

15.1.1. Durante a fase de habilitação, a OSC contemplada será convocada a assinar o Termo de Fomento conforme previsto neste edital.

15.1.2. O Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, conforme anexo.

15.2. A execução do termo será acompanhada pela FEM, por meio de reuniões mensais com a OSC, para verificar o cumprimento das obrigações pactuadas.

**16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL**

16.1. A OSC habilitada poderá reproduzir produtos artístico culturais e as peças de divulgação desenvolvidos durante o período de execução do projeto. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo federal, do Governo estadual e da FEM, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

16.2. O material de divulgação do projeto será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade;

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

16.4. Essa divulgação é obrigatória em qualquer evento, divulgação, produto promocional ou qualquer ação oriunda ou financiada com recursos respectivo projeto, sob pena de reprovação da prestação de contas, caso esse item não seja observado;

16.5. A FEM poderá visitar ou fazer diligência durante a execução dos respectivos projetos.

**17. DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA**

17.1. Todas as despesas realizadas pela OSC no âmbito do termo de fomento deverão ser comprovadas por meio de:

Notas fiscais emitidos em nome da OSC;

Extratos bancários que comprovem a utilização exclusiva dos recursos em conta vinculada ao projeto.

**18. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do edital, que serão exercidos por um ou mais representantes da FEM. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no que está previsto no edital, no plano de trabalho e seus anexos, bem como aspectos legais vigentes.

18.1.1. Acompanhamento da Execução – A FEM designará representantes da Assessoria Jurídica, do Departamento de Planejamento e Projetos e Divisão de Convênios para realizar o monitoramento contínuo das atividades previstas no termo de fomento.

18.1.2. O monitoramento incluirá:

Visitas técnicas regulares aos locais de execução do projeto;

Relatório mensal sobre a conformidade das atividades realizadas com o plano de trabalho;

Avaliação da execução física, financeira e dos resultados alcançados.

**18.2. Relatórios da OSC**

18.2.1. A OSC deverá apresentar relatório mensal contendo:

Demonstração de receitas e despesas detalhadas;

Registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas;

Indicadores de desempenho, como público atendido e impacto cultural.

18.2.2. As regras para prestação de contas final constarão no Termo de Fomento.

**19. Execução Financeira****19.1. Exclusividade na Aplicação dos Recursos**

19.1.1. Os recursos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para as ações descritas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua aplicação em despesas administrativas ou qualquer outra finalidade distinta do objeto pactuado;

19.1.2. As comprovações financeiras deverão ser enviadas por meio eletrônico, conforme exigências do Decreto Estadual nº 11.238/2023 e da Portaria Conjunta nº 01/2024.

**20. Auditoria**

20.1. A FEM poderá contratar auditoria externa independente para verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo das fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo.

**21. PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA PROPOSTA**

21.1. A execução do projeto de realização da seleção de 16 quadrilhas juninas (OSC) envolvendo artesãos, costureiras, aderecistas, produtores culturais, coreógrafos, dançarinos, será realizada pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período;

21.2. Os proponentes poderão solicitar ajustes ao longo da execução do projeto, por meio de endereço eletrônico [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com), desde que não alterem o objeto. Essas solicitações devem ser justificadas e submetidas para aprovação da FEM com antecedência mínima de 15 dias antes da implementação das mudanças, bem como devem ser expressas na respectiva prestação de contas;

21.3. O proponente se compromete a informar eventuais mudanças de endereço, tanto da execução do projeto, quando de sua residência.

## 22. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

|                                                                                                                      |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                 | 21/10/2025               |
| Prazo final para impugnação do edital                                                                                | 23/10/2025               |
| Início do prazo da inscrição                                                                                         | 23/10/2025               |
| Fim do prazo de inscrição                                                                                            | 21/11/2025               |
| Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar das propostas inscritas deferidas ou indeferidas neste edital. | 25/11/2025               |
| Prazo final para recurso do indeferimento das inscrições.                                                            | 27/11/2025               |
| Publicação do resultado final da lista de inscritos.                                                                 | 03/12/2025               |
| Prazo final da análise das propostas pela Comissão de Seleção                                                        | 05/12/2025               |
| Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.      | 09/12/2025               |
| Prazo final para solicitação dos espelhos de avaliação                                                               | 11/12/2025               |
| Prazo final para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos                                         | 12/12/2025               |
| Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE                                     | 16/12/2025               |
| Assinatura do Termo de Fomento                                                                                       | 23/12/2025               |
| Prazo para execução do Termo de Fomento                                                                              | Fevereiro a Maio de 2026 |

22.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 23.1. Desclassificação de projetos

23.1.1. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

23.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da OSC.

### 23.2 Acompanhamento das etapas do edital

23.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da FEM.

23.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das OSCs. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário oficial do Estado do Acre, no site da FEM, bem como aos anúncios nas mídias sociais oficiais.

### 23.3. Informações adicionais

23.3.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores;

23.3.2. Todas as informações prestadas na apresentação da proposta, estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares durante a fase de avaliação ou execução a critério da FEM;

23.3.3. A FEM orienta os proponentes a realizarem o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br), sendo este o endereço eletrônico no qual estarão os seguintes documentos: Edital publicado no D.O.E., ficha de inscrição, formulário de recurso e modelo de plano de trabalho, os quais devem ser enviados a Comissão de Avaliação no e-mail: [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com), em formato pdf;

23.3.4. As OSC são as únicas responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de propostas incompletas, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto;

23.3.5. É de responsabilidade da OSC o recolhimento dos impostos devidos relativos à execução da proposta apresentada, desde que não haja a obrigatoriedade de recolhimento na fonte por parte do poder público estadual;

23.3.6. É de responsabilidade da OSC a ampla divulgação de suas ações a fim de assegurar o público participante nos respectivos eventos no âmbito da execução do projeto;

23.3.7. A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito;

23.3.8. Este edital entra em vigor na data da sua publicação;

23.3.9. Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail [fem.fomento3@gmail.com](mailto:fem.fomento3@gmail.com), esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições

23.3.10. Para dirimir quaisquer conflitos oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Minoru Martins Kinpara

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM

## Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025/FEM

### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025, fundamentada no Artigo 74, da Lei 14.133/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0050.003768.00491/2025-77, Edital de Credenciamento Nº 004/2025 - Parecer Nº 145/2025/FEM - ASSEJUR/FEM - Manifestação Jurídica Nº 9/2025/FEM.

1.2. Do Objeto: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 02/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre - FEM.

1.3. CONTRATADA(O): DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI, brasileira, Doutora, natural do Rio de Janeiro - portador(a) do CPF: 10338116702, DOC IDENTIDADE/ ÓRG EMISSOR/UF 20.716.336-1 DETRAN-DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - Residente na Rua Barão de Guaratiba - Número 108 - Bairro: - Plácido de Glória - Município Rio de Janeiro - Estado: Rio de Janeiro - CEP: 22.211-150

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74 da Lei 14.133/2021 - forma Credenciamento - justificada pela impossibilidade de competição - Todos os interessados e credenciados atendem aos requisitos.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.3. Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - DECRETO Nº 54-P/2023.